

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

Processo Administrativo nº 053/2026/SEFAZ Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.269.483/0001-60**, situada à **RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI**, nº: 663, Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA Município: **PETROLINA - PE**, CEP: **56.328-800**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no evento **DO XXXVI Festival do Cajual 2026, no Município de Terra Santa/PA**, a ser realizado no dia **no dia 26 de setembro de 2026**, no Município de **Terra Santa/PA**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta deve ser instruída com justificativa do preço, demonstrando sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

O valor proposto para a apresentação é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

A justificativa do preço fundamenta-se nos seguintes elementos:

1. **Contratos e notas fiscais de apresentações anteriores** realizadas pelo mesmo artista em eventos similares, promovidos por entes públicos e/ou privados, demonstrando que o valor cobrado está compatível com o praticado em outras contratações;
2. **Proposta formal apresentada pelo empresário exclusivo do artista**, comprovando a regular representação e detalhando os serviços inclusos (cachê artístico, banda, equipe técnica, transporte, hospedagem, entre outros)
3. **Pesquisa de mercado** realizada junto a outros municípios e eventos de porte semelhante, verificando-se que o valor encontra-se dentro da média praticada, considerando:
 - o porte do evento;
 - o duração do show;
 - o estrutura necessária;
 - o deslocamento;
 - o data e período (alta ou baixa temporada);
 - o notoriedade do artista.

Ressalta-se que o valor está em consonância com os preços usualmente praticados pelo artista, não se tratando de valor superfaturado ou incompatível com o mercado artístico regional/nacional.

Destaca-se ainda que a natureza singular da contratação artística impede a comparação objetiva com outros profissionais, razão pela qual a compatibilidade do preço deve ser aferida com base nos valores cobrados pelo próprio artista em apresentações similares.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Diante do exposto, considera-se o preço proposto **justificado e compatível com o mercado**, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, estando apto a instruir o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Terra Santa/PA, 15 de Maio de 2026.

Patrícia Rodrigues Maciel
Agente de Contratações